



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 225, DE 8 DE JUNHO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, de titularidade da empresa Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.249.046/0002-89, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.6.2009.

#### ANEXO I

<b>Projetos</b>	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, no período 2009-2013, compostas por: I - Segurança: a) projetos destinados a eliminar riscos para a integridade física de pessoas, contemplando o deslocamento e afastamento da rede elétrica, a aquisição de equipamentos de segurança, o mapeamento das áreas de risco da rede elétrica, a substituição de aterramento danificado ou ineficiente, a substituição de componentes avariados do sistema elétrico, que estejam comprometendo a segurança do sistema elétrico e de pessoas; II - Compulsório: a) substituição de postes danificados, cabos partidos, estruturas e equipamentos danificados, medidores e melhorias na Rede de Distribuição de Média Tensão; b) substituição de Transformadores queimados e/ou avariados; III - Investimentos para Atendimento a Novas Cargas: a) investimentos para ligação de clientes em Média e Baixa Tensão, contemplando a aquisição de Ramal de Ligação de Unidades Consumidoras, Extensão de Rede de Baixa Tensão e Média Tensão, em atendimento à Resolução ANEEL nº 250, de 13 de fevereiro de 2007; b) investimentos para ligação de clientes em Baixa Tensão e Média Tensão nas áreas Urbana e Rural, contemplando a aquisição de Ramal de Ligação de Unidades Consumidoras, Extensão de Rede de Baixa Tensão e Média Tensão - Universalização; IV - Limites de Capacidade e Vida Útil: a) aquisição e substituição de equipamentos com capacidade
-----------------	--

	e/ou vida útil ultrapassada, danificados pelo uso ou em sobrecarga, tais como: Banco de Bateria, Transformadores de Força, Alimentadores com carregamento acima do permitido em norma, dentre outros;
	V - Qualidade e Continuidade: a) aquisição de equipamentos para reserva técnica em caso de contingência, visando eliminar restrições, tais como: Religadores, Reguladores de Tensão e Transformadores de Potencial e de Corrente; b) projetos de melhoria e renovação de Alimentadores de Média Tensão e Circuitos de Baixa Tensão visando à melhoria do nível de tensão, correção do fator de potência e redução do desequilíbrio de carga entre fases; c) projetos de expansão, melhoria e renovação de Alimentadores de Média Tensão, instalação de Religadores e Chaves Remotas, construção de Rede Protegida, melhoria e ampliação do Sistema de Automação; VI - Redução dos Níveis de Perdas: a) projetos para redução dos níveis de perdas não técnicas de energia, tais como: substituição de Medidores, instalação de Caixas de Medição Instaladas em Posteação na Via Pública e de Dispositivo de Lacre para o Compartimento de Bornes do Medidor, blindagem de Transformadores, aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos, instalação de Quadros Coletivos, de Medidores de Energia Reativa, de Telemetria, de Tele-Supervisão e de Medição Centralizada.
<b>Tipo</b>	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Contrato de Concessão ANEEL nº 42/1999, de 18 de junho de 1999.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	33.249.046/0002-89.
<b>Localização</b>	Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.003092/2009-11 e MME nº 48000.000897/2009-44.